



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 600 - Artes Visuais

ANO ESCOLAR DE 2016/2017

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO INICIAL

29^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 600 - Artes Visuais

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do/a Candidato/a	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato/a	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
166	1318772338	CRISTINA ALEXANDRA MORAIS DE ALMEIDA SANTOS PIRES DA SILVA	160192 - Agrupamento de Escolas de Góis	EXT	20	TEMPORÁRIO	
397	6941148977	EVA RAQUEL CARDOSO MONTEIRO	151609 - Agrupamento de Escolas de Loureiro, Oliveira de Azeméis	EXT	17	TEMPORÁRIO	
479	3243440270	LUCIANA MENDES GREGÓRIO	170770 - Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira	EXT	16	TEMPORÁRIO	
513	4942013844	AMADEU LUÍS PINTO FRAGAS ALBERTO	161123 - Agrupamento de Escolas Gardunha e Xisto, Fundão	EXT	C	TEMPORÁRIO	
690	4207989684	BRUNO ANDRÉ FERNANDES RAJÃO	160957 - Agrupamento de Escolas José Estêvão, Aveiro	EXT	18	TEMPORÁRIO	
773	8320836646	FILIPE MIGUEL BAPTISTA ARAÚJO	171608 - Agrupamento de Escolas Agualva Mira Sintra, Sintra	EXT	14	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do/a candidato/a;
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato/a ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).